



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1304/2025
(à MPV 1304/2025)

Suprima-se o art. 1º-A da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, como proposto pelo art. 2º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda propõe suprimir do texto da MP 1304/2025 a exceção que o parágrafo único do art. 1º-A da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, como proposto pelo art. 2º da Medida Provisória criava para contratação de 3 mil MW de reserva de capacidade sem clara indicação de necessidade identificada pelo planejamento setorial. Esta exceção tem o potencial de impor a contratação desnecessária desse produto, onerando os consumidores de energia elétrica sem agregar nenhum benefício ao sistema.

Sala da comissão, 16 de julho de 2025.

Deputado Kim Kataguiri
(UNIÃO - SP)
Deputado Federal

